



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2017.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 008/2017 de 24 de janeiro de 2017, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 23 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/Se, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Procuração; Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação; Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos; Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Calendário Escolar 2017, VIII – Declaração de Visita aos Locais da Execução dos Serviços e IX Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:

UO: 07007 - Secretaria de Educação

Ação: 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.

3390.39.00.00 0193.026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00 0193.025 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00 0193.050 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3390300000 - 003 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6304 – Manutenção do Salário Educação

3390.39.00.00 0193.022 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, **pessoas jurídicas e cooperativas** que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observando as condições constantes do Edital;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei n°. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de Habilitação descrito neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação a documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da lei, devendo mencionar o respectivo número da lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, bem como as cooperativas.

5.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 003/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

7.1.5. O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

7.1.9. Na composição dos preços unitários, e como critério de aceitabilidade, o valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário estimado pelo município, conforme discriminado no Anexo I deste;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no **envelope nº “2”**, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional, emitida pelo CRC da sede que o Técnico ou Contador que assinou for registrado, com termo de abertura e encerramento, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial;

8.6.3. Comprovação de Capital Social, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Atualizada Simplificada emitida pela junta Comercial;

8.7. Declaração emitida pela Secretaria de Transportes do Município, de visita aos locais da execução dos serviços, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

8.8. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

8.9. DA HABILITAÇÃO PARA COOPERATIVA

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.10.2. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.10.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.10.6. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente e cópia do RG e do CPF do atual diretor;

8.10.7. Apresentação de relação dos cooperativos que irão executar o objeto;

8.10.8. Apresentar as Declarações solicitadas no subitem 8.4, 8.7 e 8.8 deste edital;

8.11. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.13. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

9.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao subitem 5.5 deste edital.

9.17.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.18 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.20. O disposto nos itens 9.17 a 9.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que o serviço será prestado;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.2.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

11.2.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor do Município, nomeado através de Decreto, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura,



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.4. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

13.4. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

17.6. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que é vedada a subcontratação do objeto contratual salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Licitação, sendo que é necessário informar os dados da Empresa tais como, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, descrito no preâmbulo deste Edital;

17.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de PORTO DA FOLHA reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

Porto da Folha/Se, 09 de Março de 2017.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

A^(s) vencedora^(s) desta licitação deverá ^(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

- O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusa no preço da locação.
- O motorista deverá usar farda e crachá de identificação.
- O início da prestação dos serviços será de acordo com o calendário escolar, conforme Anexo VII.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.

III - DA VISTORIA AOS VEÍCULOS

- O responsável pelos Transportes vistoriará a frota escolar. A vistoria será efetuada no recebimento dos veículos. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
 - Situação do motor dos veículos;
 - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
 - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
 - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
- **Dístico escolar:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- **Tacógrafo:** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 (CTB, art. 136 IV e art. 105 II, Resolução 14/98, art. 1º I nº 21 e art. 2º III, Resolução 87/99, art. 3º e Resolução 92/99);
- **Cintos de segurança:** cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4);
- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 07 (sete) anos de uso.**
- Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
 - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
 - Limpeza interna e externa do veículo;
 - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
 - Controle dos principais reguladores;
 - Verificação do funcionamento geral do veículo;
 - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - Reposição das peças.
- **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;
- Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

V – ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

Nº	HISTÓRICO DAS LINHAS DE ESTUDANTES	REGIÃO
1	Locação de veículo tipo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes entre as divisas de Gararu e Porto da Folha nas imediações de Monte Santo (Rodovia Pedro Xavier de Melo), à Porto da Folha e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas e das 12:00 (doze) horas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (52 km).	SEDE
2	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Serra dos Homens de Baixo, entrada de Pedro Celino, Riacho dos Negros, à Porto da Folha e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (86 km).	SEDE
3	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Serra dos Homens de Cima, terreno de Anselmo passando pelo Alto Verde, Funil à Porto da Folha e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (42 km).	SEDE
4	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Serra dos Homens de Cima, Assentamento Moana, 0210 Bar do Beleza, Região Lagoa, à Porto da Folha e vice versa, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas e com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (84 km).	SEDE
5	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para o transporte de estudantes da Região Serra do Moreira a Porto da Folha e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas, e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída às 12:00 (doze) e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas (30 km).	SEDE



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Região do Matadouro, Lagoa Salgada, Rua de Cima, Baixada, Rua da Cabrita, Coroa do Meio à Creche Dona Zefinha e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas, e retorno ao término das aulas às 17:00 (dezesete) horas. Totalizando 12 km .	SEDE
7	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 07 (sete) passageiros, para o transporte de estudantes da Barragem para a Lagoa do Rancho e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas . Totalizando (8 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
8	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes do São José, Camará, Gata Beba para Lagoa do Rancho e vice versa, com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas . Totalizando (54 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
9	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com motorista com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes dos Povoados Lajeiro, Deserto, Lagoa da Monarca, entrada da Faz. de Dr. Marcos a Lagoa do Rancho e vice versa, com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (48 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
10	Locação de um veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros, para o transporte de estudantes da casa de Maria José dos Santos, casa de Márcio Martins, casa de Naldinho, Camará passando pelo Povoado Chumbinho à Lagoa do Rancho, com saída as 7:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (68 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
11	Locação de um veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros, para o transporte de estudantes do Povoado Chumbinho à Lagoa do Rancho, com saída as 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (29 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
12	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da região da Fazenda de Zé Claudio, Fazenda Lagoinha e Fazenda de José Nivaldo, Hélio Martins Cardoso à Lagoa do Rancho e vice versa com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas e saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (68 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
13	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para o transporte de estudantes do Assentamento Senhor do Bonfim, Caatinga, São Domingos, Franklane das Campinas, Campinas, Favela e Goiabeiras ao Povoado Lagoa do Rancho e vice versa, com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída as 12:00 e retorno ao término das aulas às 17:30 horas. Totalizando (100 km) .	Pov. Lagoa do Rancho
14	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para o transporte de estudantes do assentamento Senhor do Bonfim, Caatinga, São Domingos, Campinas, Favela e Goiabeiras ao Povoado Lagoa do Rancho e vice versa, com saída às 17:00 (dezesete) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (50 km)	Pov. Lagoa do Rancho
15	Locação de um veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Fazenda Cachoeira, Fazenda Lagoa do	Comunidade



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	Bom Nome (casa da Profª Lourdes), casa de Jailton a Craibeira 2(casa de Leno), do Pajeú(casa de Galego), casa de Pedro, casa de Zé Bandeira, fazenda Alto das Pedras a Craibeiro com saída as 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas e vice versa, com saída às 12:00(doze) e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (65 km).	Craibeiro
16	Locação de um veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, para o transporte de estudantes da região do Assentamento São Judas, final da Lagoa Grande, casa do finado Delaído, Assentamento Girassol a Craibeiro com saída as 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída às 12:30(doze e trinta) e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (102 km).	Comunidade Craibeiro
17	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, para o transporte de estudantes, saindo da casa de Benedito (dito), Lagoa do Jacu, Catuné II, a Linda França e vice versa, com saída às 06:30 (seis e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, e saída às 12:00(doze) e retorno ao término das aulas às 17:30(dezesete e trinta). Totalizando (87 Km).	Pov. Linda França
18	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes, saindo da Escola do Catuné II, a Linda França e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (23 Km).	Pov. Linda França
19	Locação de um veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade 15(quinze) passageiros, para o transporte de estudantes iniciando na casa de Manoel (Mané Rico), Catuné I, a Linda França, com saída as 12:00(doze) horas, e retorno as 17:30(dezesete e trinta) horas e saída as 18:00(dezoito) horas e retorno ao término das aulas as 23:00(vinte e três)horas. Totalizando (46 km).	Pov. Linda França
20	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, para o transporte de estudantes da região da Garatuba, Queima Coberta, Tanquinho, Favela a Linda França e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. À noite o percurso será de Tanquinho, Campinas a Linda França e vice versa, com saída às 17:00(dezesete) horas e retorno ao término das aulas às 23:00(vinte e três) horas. Totalizando (120 km).	Pov. Linda França
21	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros, para o transporte de estudantes de Zezé de Eufrázio a Linda França e vice versa,com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. À tarde faz o percurso da Favela, Pitombeira à Linda França e vice versa, com saída às 12:30 (doze e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (54 km).	Pov. Linda França
22	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Região da Comunidade Linda Flor, Cachoeirinha a Povoado Linda França e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída as 12:00 e retorno ao término das aulas às 23:00 horas. Totalizando (35 km).	Pov. Linda França



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

23	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 07 (sete) passageiros, para o transporte de estudantes da região Sirrinha, Caixa d'água a Linda França e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída às 17:30 e retorno ao término das aulas às 23:00 horas. Totalizando (30 km) .	Pov. Linda França
24	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Garatuba Velha, Boa Vista, à Lagoa Redonda e vice versa, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (38 km) .	Pov. Lagoa Redonda
25	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Lagoa do Sal à Lagoa Redonda e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (32 km) .	Pov. Lagoa Redonda
26	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Região da Gentileza, Lagoa do Barro à Poço da Cachoeira e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas e com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (150 km) .	Pov. Lagoa Redonda
27	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes do povoado Baixa do Burro à Lagoa Redonda e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas e com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (102 km) .	Pov. Lagoa Redonda
28	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da comunidade Saco da Serra de Cima, macacas à Lagoa Redonda e vice versa, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (60 km) .	Pov. Lagoa Redonda
29	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da comunidade Minador, Lagoa do Sal ao Povoado Lagoa Redonda e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:30 (doze e trinta) horas, com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (92 km) .	Pov. Lagoa Redonda
30	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes do Saco da Serra de Cima (obs. estrada que não dá para passar o ônibus escolar) ao Matuto e vice versa com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (38 km) .	Pov. Lagoa Redonda



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

31	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros, para o transporte de estudantes do Saco da Serra de Cima à Umbuzeiro do Matuto e vice versa, com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (54 km).	Pov. Umbuzeiro do Matuto
32	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da comunidade Alto das Vacas, Miguelzinho do Alto, Casa de Manoel Salvador, Linda Flor, Oiteiro Alto à Lagoa da Volta e vice versa com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00(doze)horas, e saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30(dezessete e trinta)horas. Totalizando (74 km).	Pov. Lagoa da Volta
33	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da comunidade Nazaré à Lagoa da Volta e vice versa com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00(doze)horas. Totalizando (20 km).	Pov. Lagoa da Volta
34	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes do Saco da Serra, Fidel Castro ao Matuto e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00(doze)horas. Totalizando (60 km).	Pov. Umbuzeiro do Matuto
35	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, para o transporte de estudantes da Esperança ao Povoado Matuto, seguindo para o assentamento próximo e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas, e saída às 12:00(treze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30(dezessete e trinta) horas. Totalizando (84 km).	Pov. Umbuzeiro do Matuto
36	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da região da Gentileza, Malhadinha à Ranchinho e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00(doze)horas e saída às 12:30(doze e trinta) e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (42 km).	Pov. Ranchinho
37	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, para o transporte de estudantes da entrada do Matuto, Enxú, Tiquinha, Comunidade esperança, serra da piedade, a Pedro Leão a Ranchinho e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00(doze)horas e saída às 12:30(doze e trinta) e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (124 km).	Pov. Ranchinho
38	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para o transporte de estudantes do Assentamento São Francisco ao Povoado Niteroi com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (38 km).	Pov. Niteroi
39	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (Vinte e cinco) passageiros, para o transporte de estudantes da região do Assentamento Araticum, Quiribas, Lagoa do Mato à Lagoa da Volta e vice versa, com saída às 7:00 (sete)	Assentamento Araticum



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

	horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (66 km).	
40	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros, para o transporte de estudantes da Região da Comunidade Estado a Escola São Francisco e vice versa, com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (15 km).	Comunidade São Francisco
41	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para o transporte de estudantes das imediações do Povoado Lagoa do Mato para escola local e vice versa, com saída às 7:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (40 km).	Pov. Lagoa do Mato

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Total Geral de Dias Letivos e Provável Recuperação	Quilometragem Diária	Quilometragem Total	Valor Estimado por Km	Valor Total
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros .	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	108	22.788	2,25	51.273,00
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros .	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	38	8.018	2,35	18.842,30
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros .	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	205	43.255	2,45	105.974,75
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros .	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	1.338	282.318	2,65	748.142,70
05	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros .	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	499	105.289	2.85	300.073,65



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

06	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.	200 Dias Letivos + 11 Dias de Recuperação = 211 Dias.	234	49.374	3,30	162.934,20
*****	VALOR TOTAL>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	1.387.240,60

➤ Os veículos ficarão à disposição do Município de segunda à sexta feira;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. ____/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ n°
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da
Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão N°. ____/2017 da Prefeitura de Porto da Folha.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de 2017.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2017

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA**, e a **EMPRESA ___(nome)___**, que tem como **objeto a locação de veículo destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão Nº. ___/2017.**

O **MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**, sob. RG nº. ----- e CPF nº. -----, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº. ___/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2017, da Prefeitura de PORTO DA FOLHA com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

UO: 07007 - Secretaria de Educação

Ação: 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.

3390.39.00.00 0193.026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00 0193.025 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

3390.39.00.00 0193.050 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Ação: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390300000 - 003 - Material de Consumo

6304 – Manutenção do Salário Educação
3390.39.00.00 0193.022 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

5.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

5.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e Vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.
- O adesivo de liberação deverá está fixado em local visível.
- Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;
- Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.
- Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, conforme estabelecido no Decreto nº. _____/2017, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.1. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

10.6. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO DA FOLHA/Se, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1036, Centro – Porto da Folha/SE

E-mail: semedportodafolha@outlook.com

CALENDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2017 (Proposta III)

JANEIRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Confraternização Universal

FEVEREIRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

19 – Emancipação Política de Porto da Folha
27, 28 – Carnaval

MARÇO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – Quarta - feira de Cinzas
27 – início do ano letivo 2017
05 DIAS LETIVOS

ABRIL/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29

01 – Sábado letivo / 14 – Sexta - feira da Paixão
16 – Páscoa / 21 – Tiradentes
19 DIAS LETIVOS

MAIO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 – Dia do Trabalhador / 20 – sábado letivo
22 a 26 – Avaliações
23 DIAS LETIVOS

JUNHO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

10 – Sábado letivo / 15 – Corpus Christi
23 – Festa Junina / 28 – Festividade de São Pedro
21 DIAS LETIVOS

JULHO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08 – Emancipação Política de Sergipe
20,21,22,24 e 25 – Avaliações / 26 a 28 – Recuperação Semestral
18 DIAS LETIVOS

AGOSTO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

14 – Início do Segundo semestre
19 – Sábado letivo
20 – feriado municipal
15 DIAS LETIVOS

SETEMBRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Independência do Brasil
16 – Sábado letivo
18 a 21 – Festival de Folclore e Arte
22 e 25 – Feriados Municipais
19 DIAS LETIVOS



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

OUTUBRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

02 a 06 – Avaliações / 12 – N. Srª Aparecida
21 – Sábado letivo
22 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 – Finados / 11 – Sábado letivo
15 – Proclamação da República / 20 a 24 – Jogos
Estudantis Intermunicipais
21 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO/2017						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

08 – Feriado municipal / 16 – Sábado letivo
25 – Natal
20 DIAS LETIVOS

JANEIRO/2018						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 – Confraternização Universal / 06 – Sábado
letivo
17,18,19,22 e 23 – Avaliações / 24 a 26 –
Recuperação semestral
29,30,31 – Recuperação Final
17 DIAS LETIVOS

FEVEREIRO/2018						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

01 e 02 – Recuperação Final
12 e 13 – Carnaval
19 – Emancipação Política de Porto da Folha

Legenda

	Reunião com diretores e coordenadores (SEMED)
	Feriado
	Festa Junina das Escolas da Rede Municipal de Ensino
	Sábado letivo
	Jogos Estudantis Intermunicipais
	Recesso
	Início de cada semestre
	Avaliações
	Recuperação semestral
	Recuperação Final
	Festival de Folclore e Arte de Porto da Folha
	Simulado em preparação para a Prova Brasil



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Dias letivos

Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1.º sem.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	2º sem.	Total
05	19	23	21	18	86	15	19	22	21	20	17	114	200

Alertamos para o seguinte:

1.	Os feriados municipais já estão previstos no calendário.
2.	Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I).
3.	A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
4.	As particularidades referentes às festividades de cada povoado deverão ser consideradas, desde que a direção em consonância com os professores, alunos e comunidade possam fazer as devidas reposições em dias que não se constem no calendário como dias letivos, respeitando o que propõe a LDB em seu Art. 23, Inciso II. Para tanto, os gestores da Secretaria de Educação deverão ser comunicados sobre as respectivas adaptações.

Cronograma e Distribuição das Aulas da Recuperação 1º Semestre

DATA	DISCIPLINA	DATA	DISCIPLINA	DATA	DISCIPLINA
26/07/17	Arte	27/07/17	Português	28/07/17	Ciências
	Redação		Matemática		História
	Soc. Cultura				Geografia
	Inglês				Religião
	Ed. Física				

Observação: Compete à Equipe Diretiva da escola fazer a organização e distribuição do horário destinado à cada disciplina, considerando sua respectiva carga-horária; sendo que o dia da avaliação não deverá ser contabilizado para cumprimento do quantitativo de hora-aula obrigatório para cada matéria.

Cronograma e Distribuição das Aulas da Recuperação 2º Semestre

DATA	DISCIPLINA	DATA	DISCIPLINA	DATA	DISCIPLINA
24/01/18	Arte	25/01/18	Português	26/01/18	Ciências
	Redação		Matemática		História
	Soc. Cultura				Geografia
	Inglês				Religião
	Ed. Física				

Observação: Compete à Equipe Diretiva da escola fazer a organização e distribuição do horário destinado à cada disciplina, considerando sua respectiva carga-horária; sendo que o dia da avaliação não deverá ser contabilizado para cumprimento do quantitativo



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

de hora-aula obrigatório para cada matéria.

Cronograma e Distribuição das Aulas da Recuperação Final

29/01/18	Port.	30/01/18	Port.	31/01/18	Geog.	01/02/18	Geog.	02/02/18	Art.
	Mat.		Mat.		Hist.		Hist.		S. Cult.
					Ciên.		Ciên.		Ingl.
					Red.		Red.		E. Fís.
								Relig.	

Observação: Compete à Equipe Diretiva da escola fazer a organização e distribuição do horário destinado à cada disciplina, considerando sua respectiva carga-horária; sendo que o dia da avaliação não deverá ser contabilizado para cumprimento do quantitativo de hora-aula obrigatório para cada matéria.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Declaro para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu Responsável Administrativo, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **Visitou o local onde os transportes dos estudantes serão realizados**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, inclusive localização, condições do terreno e acessos, não havendo, portanto, qualquer fator que impeça a sua execução.

_____, _____ de _____ de 2017

(Responsável pelos Transportes)
Setor de Transporte

(Nome da Empresa)
(Nome do Responsável Administrativo)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.